



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1822/2022 - GAB/IFRR, de 21/11/2022

Dispõe sobre o expediente do Instituto Federal de Roraima nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando a PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLVE:

Art. 1.º Fica facultado aos servidores, empregados públicos e estagiários do IFRR, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h (horário local) não haverá expediente;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se encerrará às 10h, horário local; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente se encerrará às 13h, horário local.

Art. 2.º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Fica assegurado ao servidor, empregado públicos e estagiário optar por exercer suas atividades no horário jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, devendo comunicar sua decisão à chefia imediata.

Art. 3.º Fica delegado aos Diretores-Gerais das Unidades de Ensino o estabelecimento de expediente próprio, com a finalidade de preservação do Calendário Acadêmico.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 21/11/2022 14:59:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179091

Código de Autenticação: 1f5d9b6307

